



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

Lei n.º 2.251, de 18 de Novembro de 2.011.

Cria ação e suas respectivas metas, em programa do plano plurianual, para o período 2010/2013 e as insere na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 – lei 2.179/2010.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2010/2013, no programa 1002 – Atenção a Saúde da Comunidade.

Ação: 1116 – Aquisição de Terreno para construção da Farmácia de Minas.

Meta Física: para 2011 > 01

Meta Financeira: para 2011 > R\$ 55.000,00

Unidade de Medida: UN

Resultado Esperado: Terreno adquirido

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Executora: > 02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Situação: (N) Nova

Duração: (T) Temporária

Início Previsto: Dezembro/2011

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 10 > Saúde

Subfunção: 303 > Suporte Profilático e terapêutico

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2011, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.179/2010.

Art. 3º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2011, da Lei 2.210/2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal